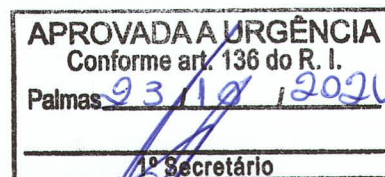


**URGENTE**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

REQUERIMENTO Nº , de 2024.

00776



Requer o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, encaminhando o Anteprojeto de Lei que determina a distribuição de lentes corretivas e aparelhos auditivos para os alunos de baixa renda, matriculados na Educação Básica, da rede pública de ensino do Tocantins.

Senhor Presidente,

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, após a anuência desta Casa de Leis, requer o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, encaminhando o Anteprojeto de Lei que determina a distribuição de lentes corretivas e aparelhos auditivos para os alunos de baixa renda, matriculados na Educação Básica, da rede pública de ensino do Tocantins.

### JUSTIFICATIVA

A presente medida tem por objetivos reduzir a evasão escolar, aumentar os índices de aprendizado e aproveitamento escolar, proporcionar melhorias à qualidade de vida e bem-estar dos alunos e aprimorar a educação básica em nosso Estado.

É preciso diagnosticar e ofertar aos alunos com dificuldades visuais e auditivas, um atendimento educacional especializado, atendendo-os em suas necessidades.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

---

Problemas visuais e auditivos podem ocasionar conflitos emocionais, psicológicos e sociais, que influenciam no desempenho, na conduta do aluno e refletem na aprendizagem. E por isso, não podem ser ignorados, negligenciados ou confundidos com falta de vontade ou preguiça.

Proporcionar condições de acesso a óculos e aparelhos auditivos aos alunos que deles necessitam, e não tem condições financeiras para adquirir, é política pública fundamental, que contribui para a concretização de uma escola para todos, na perspectiva de uma sociedade justa e igualitária.

Para tanto, requeiro aos demais membros desta Casa de Leis, o apoio para aprovação.

  
**Vanda Monteiro**  
Deputada Estadual

  
**Líder de  
Bloco Parlamentar**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

---

**ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, de 2024.**

**Determina a distribuição de lentes corretivas e aparelhos auditivos para os alunos de baixa renda, matriculados na Educação Básica, da rede pública de ensino do Tocantins.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:**

**Art. 1º** Esta lei determina a oferta gratuita de lentes corretivas e aparelhos auditivos, aos alunos de baixa renda, matriculados na educação básica, na rede pública de ensino do Tocantins.

**Art. 2º** São beneficiários do instituído por esta Lei:

- I – estudantes de baixa renda matriculados em escolas da rede pública de ensino;
- II – crianças em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade extrema.

§1º Os critérios de quantidade e forma para o atendimento dos estudantes beneficiários com lentes corretivas ou aparelhos aditivos, serão definidos em regulamento.

**Art. 3º** O Poder Público adotará as ações e as medidas necessárias para a oferta gratuita de aparelhos auditivos e lentes corretivas aos beneficiários de que trata o art. 2º desta Lei, no âmbito do estado do Tocantins.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Imprimir](#)ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **P9c8e897216a7327fa0e2807552b813bcK12056**Tipo de Proposição:  
**Requerimento**Autor: **VANDA MONTEIRO**Enviada por: **Vanda Monteiro**  
(dep.vanda.monteiro)**Descrição: Requer o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, encaminhando o Anteprojeto de Lei que determina a distribuição de lentes corretivas e aparelhos auditivos para os alunos de baixa renda, matriculados na Educação Básica, da rede pública de ensino do Tocantins.**Data de Envio:  
**19/08/2024 11:28:13**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
\_\_\_\_\_  
VANDA MONTEIRO